



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – COMEC.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DA NOVA SEDE DA COMEC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B), na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.**

## SUMÁRIO

1.	CONVOCAÇÃO	3
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	9
4.	INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	17
5.	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO	18
6.	ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO	18
7.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	21
8.	TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:	21
9.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	23
10.	ADJUDICAÇÃO	24
11.	DO CONTRATO	24
12.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO	26
13.	DA FORMA DE PAGAMENTO	26
14.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	27
15.	RESPONSABILIDADES DO LICITANTE CONTRATADO	29
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
	ANEXO A - RELAÇÃO DE QUADROS E TEXTOS PADRONIZADOS	31
	Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal	32
	Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa	33
	Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação	34
	Modelo 4 – Termo de Declaração de que não emprega menores	35
	Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital	36
	Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço	37
	Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	38
	Modelo 8 - Declaração de não realização de visita	39
	ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA	40
	ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO	55



## 1 CONVOCAÇÃO:

**1.1 A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, conforme autorização do Sr. Presidente da COMEC, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do tipo: menor preço global**, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, e na forma estatuída pelas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007 e demais normas que regem a espécie.

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
REGIME: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA COMEC**  
**RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274 - BLOCO 3**  
**SANTA CÂNDIDA - CURITIBA - PR**  
DATA DE **16 DE MARÇO DE 2018.**  
ABERTURA:  
HORÁRIO: **14:30 HORAS**

**1.1.1 O recebimento dos envelopes referentes à presente licitação dar-se-á até as 11:30 horas, do dia 16 de Março de 2018, impreterivelmente.**

## 1.2 OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos/sistemas de Telecomunicações da nova sede da COMEC, conforme as especificações e quantificações contidas no presente edital e seus anexos (especialmente o **Termo de Referência – ANEXO B**).

**1.2.1 O detalhamento da descrição e característica dos serviços e demais condições estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B deste Edital**

**1.2.2 As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS B e C deste Edital.**

**1.2.3 O prazo de execução integral dos serviços ora licitados é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, obrigando-se a**



licitante contratada a entregar à COMEC o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

**1.2.4.** A garantia mínima do sistema deverá ser de 12 (doze) meses, incluindo suporte e manutenção de *software* e atualizações de versões. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento.

**1.2.5** Os bens que integram o objeto da presente deverão ser instalados na nova sede da COMEC, situada na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba/PR (ao lado do DER/PR).

**1.2.6** A licitante contratada será a responsável pela tomada de todas as providências que permitam a devida utilização dos serviços pelos servidores da COMEC.

**1.2.7** Os serviços ora licitados deverão ser executado dentro do horário comercial (8:00 hrs./18:00 hrs.).

### **1.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A presente licitação será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI; pela Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores); pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 (e suas alterações posteriores); pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais pertinentes, e, ainda, pelas disposições contidas neste Edital, modelos e anexos.

**1.4 PREÇO MÁXIMO:** O preço máximo para a execução integral dos serviços ora licitados é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

### **1.5 RETIRADA DO EDITAL:**

**1.5.1** O inteiro teor deste edital, seus modelos e anexos poderão ser consultados no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, e examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no subitem 1.1. acima, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

**1.5.2** Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital, seus modelos e anexos na tesouraria da COMEC, no endereço mencionado no subitem 1.1 acima, a partir da data de sua publicação, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e

das 14:00 às 17:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito identificado, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, junto ao Banco do Brasil, agência **3793-1**, conta corrente nº **6803-9** ou junto a tesouraria da COMEC (valor este destinado à reprodução de inteiro teor dos documentos gerados pela autarquia promotora).

## **1.6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

**1.6.1** Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação ([licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br)), **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes,

**1.6.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos recebidos tempestivamente serão respondidos em até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento, e enviadas por escrito, via e-mail, bem como disponibilizadas no site [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br), a todos os potenciais participantes do certame, assim considerados aqueles que adquiriram o edital.

**1.6.3** As eventuais impugnações ao edital deverão ser protocoladas, por escrito, no **Protocolo Geral da COMEC** (cf. endereço constante no rodapé) até o **segundo dia útil** que anteceder a data da sessão pública de abertura dos envelopes.



**1.6.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.6.5** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **1.7. ALTERAÇÕES DO EDITAL:**

**1.7.1** A qualquer tempo, antes da data estabelecida no subitem 1.1, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de Adendo, desde que tal alteração não interfira na formulação das propostas pelas interessadas.

**1.7.2** Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e encaminhado, através de e-mail, a todos os adquirentes do edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* .



5

**1.7.3** Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **1.8. RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária liberada pela Secretaria do Estado da Fazenda (**Dotação orçamentária n.º 6731.15452184.276-3390-3900, Fonte: 100, Projeto Atividade 4276, Recursos do Tesouro Geral do Estado**).

#### **1.9. ELEMENTOS INSTRUTORES (ANEXOS):**

**1.9.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

##### **ANEXO A:**

- a) Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;
- b) Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa;
- c) Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- d) Modelo 4 - Termo de Declaração de que não emprega menores
- e) Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital
- f) Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço
- g) Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Modelo 8 - Declaração de não realização de visita;
- i) Minuta do Termo de Referência (**ANEXO B**);
- j) Minuta do Contrato Administrativo (**ANEXO C**).

**1.9.2.** Fica entendido que o edital, modelos e anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do presente certame pessoa jurídica brasileira legalmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

**2.2** Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme **Carta Credencial (modelo nº 01) ou Procuração por instrumento público.**

**2.3** A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

**2.4** No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação de cópia autenticada do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer, **individualmente**, direitos e assumir obrigações pela empresa.

**2.5** Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

**2.6** Poderão participar da presente licitação, empresas que satisfaçam as exigências aqui previstas, sendo vedada a participação de:

a) Empresas que estejam suspensas temporariamente do direito de licitar e impedidas de contratar, nos casos em que a pena tenha sido imposta pelo Estado do Paraná;

b) Empresas que possuam declaração de inidoneidade emanada de qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista da esfera estadual;

c) Empresas que se encontrem em processo falimentar;

d) Sócios de pessoa jurídica incurso nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade imposta pelo Estado do Paraná, enquanto perdurar seus efeitos, sócios de empresas em processo falimentar ou em recuperação judicial;

e) Pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Estado do Paraná ou de declaração de inidoneidade;

f) Empresa estrangeira não instalada no país;

g) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

g.1) seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou

g.2) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da COMEC.

h) fica impedida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios que no prazo de 2 (dois) anos, anteriores a data de abertura do certame, tenham rompido unilateralmente contratos de prestação de serviços com esta autarquia.

**2.7** A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, modelo dos documentos, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos, bem como outras normas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do certame, devendo a execução de tal objeto observar o ordenamento jurídico vigente.

**2.8** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos e propostas serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

**2.9** A minuta do contrato, constante do **ANEXO C** do presente Edital, e os dispositivos contratuais deverão ser interpretados de acordo com a legislação vigente.

**2.10** As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação e sua proposta comercial. A COMEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais despesas, independentemente dos procedimentos seguidos na licitação ou dos resultados desta.

**2.11** Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de **pequeno porte ou microempresas** quando da participação em processo licitatório, deverão



comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope das Propostas de Preços, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:

a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);

b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

**2.12** O consórcio de microempresas ou empresas de pequeno porte será admitido se formado exclusivamente entre essas e desde que não ultrapassados, com o somatório das receitas brutas anuais de cada empresa, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação no Protocolo Geral da COMEC, até às **11:30 horas** do dia **16 de Março de 2018**, com indicação em sua parte externa e frontal do nome da proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**

**Tomada de Preços Nº 02/2018.**

**(Nome da Licitante)**

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**

**Tomada de Preços Nº 02/2018.**

**(Nome da Licitante)**



**3.2** Todos os documentos incluídos nos envelopes deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato A4, assinado pelo representante legal ou procurador

legalmente constituído (Procuração com firma reconhecida por verdadeiro), indicando o número de folhas, conforme **Modelos** constantes do **ANEXO A** do presente Edital, e as demais folhas rubricadas pelo mesmo.

**3.3** Toda e qualquer documentação deverão ser apresentadas em língua portuguesa.

**3.4** Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará, **sob forma alguma**, a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvos os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados às licitantes pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 85 da Lei 15.608/07 e § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**3.5** O **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no item 3.5.1 e subitens do presente Edital, os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membros da Comissão Especial de Licitação, esta feita na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original ou por publicação em órgão da imprensa oficial, que deverão estar com prazo de validade em vigor.

**3.5.1** Informações gerais sobre a empresa:

a) Carta de apresentação da empresa, conforme **Modelo 2** constante do **ANEXO A** deste Edital, encaminhando ficha de identificação da empresa licitante, indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, *e-mail*, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal.;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do **Modelo 3** constante do **ANEXO A** deste Edital;

c) Declaração da licitante comprovando que a empresa recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações;

e) Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condições de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do **Modelo 4** constante do **ANEXO A** deste Edital.

g) Declaração de que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital.



h) Declaração nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que, entre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, não figura:

1) servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Governo do Estado do Paraná, ou

2) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

i) Declaração nos termos do **Modelo 5** constante do **ANEXO A** deste Edital, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

j) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo se valer do **Modelo 7** anexado ao presente edital.

**3.5.1.1** A documentação referente à prova de **Habilitação Jurídica** da licitante deverá conter:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público e Empresas Mercantis (Registro Comercial);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.5.1.2** A documentação referente à prova de **Regularidade Fiscal e Trabalhista** da licitante deverá ser obrigatoriamente relativa ao seu domicílio ou sede e contera:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários, devidamente válido na data de realização do certame;



**b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, ou Distrito Federal, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;**

**c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal da sede da licitante, sendo que a exigência de que trata este item assim se resume:**

**c.1) Certidão de regularidade dos tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

**c.2) Certidão negativa de inscrição em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**

**c.3) Certidão de regularidade com a Dívida Ativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda correspondente;**

**c.4) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede;**

**d) Prova de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida na data da apresentação das propostas, compreendendo:**

**d.1) Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS ou instrumento equivalente, e**

**d.2) Certidão de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS ou instrumento equivalente, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

**e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).**

**3.5.1.3 A documentação referente à prova de qualificação econômico-financeira da licitante deverá conter:**

**a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;**

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de**

apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e **Solvência Geral (ISG)**, superior a um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo da presente licitação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquidos relativos ao período de sua existência;

#### **3.5.1.4 Para as empresas que se declararem ME ou EPP:**

a) Apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa proponente, comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **3.5.1.5 A documentação relativa à qualificação técnica deverá conter:**

a) Prova da compatibilidade entre o seu objeto social (ramo de atividade) com o objeto da presente licitação, mediante cópia do ato constitutivo da empresa;

b) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela

contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;

**c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente. A comprovação se dará mediante:**

**c.1) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado da licitante ou;**

**c.2) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;**

**c.3. apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a licitante ou;**

**c.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (artigo 30, § 6º da Lei Federal n. 8.666/93) pela licitante, desde que conste com a anuência formal do profissional.**

**d) Comprovar mediante certidão, o registro e a regularidade da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnicos(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.**

**e) Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços similares ao objeto da presente licitação. O atestado deverá contar a identificação do signatário, preferencialmente em papel timbrado do declarante e com número de telefone e e-mail.**

**f) Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), passado(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) e registrada(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de serviço(s) compatível(is) e semelhante(s) com o(s) do objeto licitado.**

**g) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários no mínimo um técnico responsável especialista em centrais telefônicas do tipo PABX híbrido que suporte telefonia IP, analógica, digital e que toda a solução de voz seja compatível com a central descrita neste edital;**

**h) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissional com comprovada experiência em redes de cabeamento estruturado e instalações de centrais telefônicas do tipo ora licitado, devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico).**



i) Declaração do fabricante de que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas;

j) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Os licitantes, a fim de que tenham pleno conhecimento das condições locais em que deverá ser realizado o objeto do certame, bem como suas peculiaridades, poderão realizar visita técnica até a data de **14/03/2018**, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, que deverá ser previamente agendada, com o servidor **Paulo Brandão José Bueno Brandão**, pelo e-mail: [licitacoes@comec.pr.gov.br](mailto:licitacoes@comec.pr.gov.br) , até as 16:00 do último dia útil anterior ao da data limite da visita.

j.1.) A visita deverá ser realizada por quem possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, que será acompanhado pelos técnicos da COMEC.

j.2.) O Atestado de Visita Técnica ficará disponível para retirada junto ao Departamento Administrativo da COMEC.

j.3.) Caso os representantes das licitantes não se predisponham a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo Representante legal da Empresa (**Modelo n.º 8, ANEXO A**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais desavenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

**3.5.1.6** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos Envelopes n.ºs 01 e 02.

**3.5.1.7** Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

**3.5.1.8** Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**3.5.1.9** Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**3.5.1.10** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

**3.6** O **Envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender, obrigatoriamente, o descrito nos subitens abaixo:

**3.6.1** A proposta deverá conter o **preço total proposto**, em reais, que deverá ser expresso em algarismos e por extenso, na Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme **Modelo 6 constante do ANEXO A** deste edital.

**3.6.2** O preço deverá ser expresso em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital.

**3.6.3** A proposta de preço da licitante deverá ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social (**Modelo n.º 06, ANEXO A**);

**3.6.4** Deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

**3.6.5** Deverá conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

**3.6.6** Deverá estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora a proposta;

**3.6.7** Deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**3.6.7.1** Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame;

**3.6.8** A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**3.6.8.1** Declaração de que os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela COMEC e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seus Anexos;

**3.6.8.2** Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários, cujo somatório dos serviços/materiais, deverá coincidir com o valor global proposto a que se referir;

**3.6.8.2** Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;

**3.6.8.3** Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;



**3.6.8.4** Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;

**3.6.8.5** Declaração de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado;

**3.6.9** As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação, quanto a eventuais erros, da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**3.6.10** Fica expressamente estabelecido que o valor proposto pela vencedora incluirá todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos serviços, nas condições e especificações contidas neste Edital, bem como demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado.

#### **4. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

**4.1** Às licitantes cabe estudar cuidadosamente toda a documentação do presente Edital, para assim inteirar-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

**4.2.1** As consultas formuladas fora do prazo estabelecido não serão consideradas, bem como não serão aceitos requerimentos verbais.

**4.3** A Comissão Permanente de Licitação responderá os esclarecimentos até o **segundo dia útil**, inclusive, que anteceder a data marcada para recebimento dos envelopes. As respostas aos esclarecimentos serão comunicadas a todas as empresas interessadas e disponibilizadas no sítio eletrônico e poderão também ser enviados por e-mail às empresas que informarem endereço eletrônico para tanto.

**4.3.1** A qualquer tempo, eventuais correções ou modificações ao presente Edital, que a COMEC julgar necessárias, serão enviadas por e-mail às empresas que informarem número de telefone quando da compra do edital, que deverão, imediatamente, acusar o recebimento das mesmas, também por escrito, e podendo também ser disponibilizadas no sítio eletrônico ,



4.3.2 Respostas ou informações adicionais da Comissão Especial de Licitação que impliquem em alteração significativa do Edital, que afetem a documentação ou propostas a serem apresentadas, implicarão na reabertura do prazo inicial nos termos previstos no § 4º do art. 31 da Lei Estadual nº 15.608/07.

## **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

5.1 O recebimento dos envelopes das propostas referentes à presente licitação dar-se-á até às **11:30 horas, do dia 16 de Março de 2018.**

5.2 Os envelopes protocolados fora do prazo ou do local (Setor de Protocolo da COMEC) estabelecido no item 3 serão desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação e as empresas correspondentes não poderão participar da licitação.

5.3 O documento de credenciamento do representante da licitante, conforme **Modelo 1** constante do **ANEXO A** deste Edital, deverá ser apresentado em original ou por cópia autenticada, juntamente com um documento de identificação, à Comissão Especial de Licitação, antes do início da sessão pública e separado dos envelopes.

5.4 Para efeito de participação na licitação, em quaisquer das suas fases, as licitantes se farão representar por apenas uma pessoa.

5.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

5.6 Fica dispensado o credenciamento de que trata o subitem 5.3, caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

5.7 Caso o representante da empresa licitante não apresente o documento de credenciamento, de acordo com as condições previstas no subitem 5.3 e 5.6, não poderá agir em nome da empresa, em nenhum ato referente ao processo licitatório.

## **6. PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO DA LICITANTES:**

6.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 1.1, a Comissão de Licitação exhibirá os envelopes protocolizados, fechados e inviolados.

6.2 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**6.3** Os representantes legais das licitantes apresentarão, nesta oportunidade, a carta credencial confeccionada de acordo com o modelo nº 01 ou procuração por instrumento público.

**6.4** A Comissão de Licitação, juntamente com as licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

**6.5** A Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

**6.6** Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

**6.7** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

**6.8** Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

**6.9** Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço total, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

**6.10** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- A - Contenha vícios insanáveis;
- B - Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- C - Não atenda às exigências deste edital;
- D - Apresente valor total superior ao limite estabelecido neste edital;
- E - Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;



**F - Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;**

**G - Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;**

**H - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;**

**I - Apresente preços manifestamente inexequíveis.**

**6.11 As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço total e que atenda a todas as exigências especificadas neste edital.**

**6.12 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço total, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.**

**6.13 Encerrada a fase de classificação das propostas de preço, caso não haja intenção de recorrer, situação esta comprovada mediante apresentação de renúncia expressa por todos os licitantes na mesma sessão, iniciar-se-á a fase de habilitação.**

**6.14 Caso não haja a apresentação da renúncia referida no item anterior pela totalidade das licitantes, a sessão será suspensa e designada nova data para a continuação dos trabalhos, após o decurso dos prazos legais, da qual serão informadas as licitantes.**

**6.15 Iniciada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares, declarando-as habilitadas desde que atendam integralmente as disposições estabelecidas neste edital.**

**6.16 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.**

**6.17 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.**

**6.18 Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma licitante classificada atenda às condições fixadas neste edital.**

**6.19** Verificado o atendimento das exigências constantes no instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora.

**6.20** Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões, que registrará todos os atos, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

**6.21** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através de e-mail, e publicando no site *www.comec.pr.gov.br*.

**6.22** É facultado à Comissão de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

**6.23** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**7.1** Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço total, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

## **8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

**8.2** Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

**8.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4** O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

**8.5** A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

**8.6** Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

**8.7.** A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

**8.8** A não regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.9** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.10** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

**8.11** Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação;

b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 18.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 18.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 18.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

**8.12** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 18.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

**8.13** O disposto no item 18.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**9.2** O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item terá efeito suspensivo.

**9.3** O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizadas junto ao departamento de Protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 1, em dias úteis das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, bem como deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

**9.5** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.6** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**9.9** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

**9.10** O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Concluído o processo classificatório das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Relatório Conclusivo, indicando a proposta vencedora, encaminhando o processo para o Presidente da COMEC, para homologação e adjudicação.

**10.2** Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora será notificada e convocada para assinatura de contrato.

## **11. DO CONTRATO:**

**11.1** As obrigações recíprocas entre o Contratante e a licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as condições estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 15.608/07 e Federal nº 8.666/93, conforme Minuta de Contrato constante do **ANEXO C** do presente Edital.

**11.2** O instrumento de Contrato, conforme **ANEXO C** deste Edital, versará sobre tudo o que deve ser instruído, para o perfeito cumprimento das mútuas obrigações contratuais. O instrumento de contrato será complementado, sempre que necessário, por este Edital, seus Anexos, legislação pertinente e dos documentos apresentados pela licitante.

**11.3** A COMEC poderá, até o momento da assinatura do Contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, observada a legislação pertinente;

**11.4** A COMEC convocará formalmente a proponente adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação;





**11.5** O prazo estipulado no subitem 11.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela proponente adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente e aceito pela COMEC;

**11.6** Para fins de assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, junto ao **Banco do Brasil**, com indicação do número Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;

**11.7** Quando a convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 11.4, decairá do direito à contratação, ficando a mesma sujeita ao pagamento de **multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global** de sua proposta, a suspensão do direito de participar de licitações promovidas pela Administração Estadual durante o prazo de seis meses, e ainda, a critério desta Administração, poderá sofrer penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua o art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**11.8** A Contratante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do art. 109 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**11.9** A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



**12.1** O prazo de execução dos serviços ora licitados é de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, obrigando-se a licitante contratada a entregar à COMEC o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

**12.2** O prazo de execução poderá ser prorrogado, observadas as disposições legais, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

**12.3** A fiscalização dos serviços objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC.

**12.4** A execução dos serviços objeto do presente Edital será feita de acordo com o previsto no Edital, no Termo de Referência (ANEXO B) e no Contrato (ANEXO C).

**12.5** O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, acrescido ao prazo de execução.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1** Uma vez executado todo o serviço, a licitante contratada deverá apresentar perante o Setor Financeiro da COMEC requerimento solicitando o pagamento, anexando a respectiva nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

**13.2** O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta da licitante declarada vencedora.

**13.3** A licitante vencedora, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

**13.4** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenha sido executado o serviço.

### **13.0 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**13.1** Nos termos do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do



contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**13.3** A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

**13.3.1** Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

**13.4** A multa será aplicada nos termos dos subitens 13.1 e 13.3 do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

**13.4.1** No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

**13.4.2** Vencido o prazo estabelecido no item 13.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas

**13.4.3** No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.4.4** As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

**13.5** A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:



I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

**13.6** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.5. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.


**13.7** A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

**13.8** As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.10** Os prazos citados serão contados a partir do expreso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

**13.11** A aplicação das penalidades observará a disciplina e o procedimento descrito na Lei Estadual nº 15.608/07.



#### **14. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CONTRATADA:**

**14.1** O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar.

**14.2** O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários e terceiros.

**14.3** O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre os serviços e os trabalhadores utilizados para a realização do objeto do contrato.

**14.4** O licitante contratado será responsável pelo fornecimento de caixas para o transporte, fita adesiva para o fechamento das caixas e plástico bolha para o acondicionamento dos equipamentos delicados.

**14.5** O licitante contratado deverá incluir em seu orçamento todas as taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços.

**14.6** A licitante contratada deverá fazer uma vistoria prévia no imóvel em que os serviços deverão ser prestados, acompanhados dos servidores da COMEC.

**14.7** A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com a licitante contratada sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços;

#### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**15.2** Será recusada a proposta que contrarie os ditames do art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



**15.3** As atas das sessões que tiverem a presença das licitantes poderão ser assinadas por seus representantes credenciados.

**15.4** Os serviços objeto desta licitação serão recebidos por funcionário da COMEC, mediante emissão de Recibo do Serviço.

**15.5** Fica definido que, a qualquer tempo, sem aviso prévio, os técnicos da COMEC poderão fiscalizar a execução dos, com vistas ao acompanhamento dos trabalhos bem como a verificação dos recursos humanos e técnicos disponibilizados.

**15.6** A contagem de prazos, relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

**15.7** A COMEC poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

**15.8** A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**15.9** As dúvidas e/ou controvérsias resultantes da aplicação deste Edital serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.



**OMAR AKEL**  
Diretor Presidente da COMEC

**RELAÇÃO DE MODELOS E ANEXOS AO EDITAL:**

**a) ANEXO A**

a.1) Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal;

a.2) Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa;

a.3) Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

a.4) Modelo 4 - Termo de Declaração de que não emprega menores;

a.5) Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital;

a.6) Modelo 6 – Modelo de Proposta de Preço;

a.7) Modelo 7 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

a.8) Modelo 8 - Declaração de não realização de visita;

**b) ANEXO B - Minuta do Termo de Referência;**

**c) ANEXO C - Minuta do Contrato Administrativo.**





## Modelo 1 - Carta de Credenciamento de Representante Legal

### CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 02/2018 - COMEC

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal da(o) empresa venho pela presente, informar a V.Sas., que o senhor ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ..... é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso, em cumprimento à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante  
Nome do Representante legal

Esta carta credencial tem por objetivo único dar poderes para representação nas fases de abertura dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO**.





## Modelo 2 - Carta de Apresentação da Empresa

### CARTA DE APRESENTAÇÃO (DA EMPRESA)

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
Comissão Especial de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 02/2018 - COMEC

Prezados Senhores,

A / O..... (empresa), , cuja ficha de identificação encontra-se anexa(s), vem manifestar seu maior interesse em poder colaborar na execução dos serviços objeto da licitação em pauta, colocando-se a seu inteiro dispor para quaisquer informações e esclarecimentos que V. Sas. julgarem necessários.

Na oportunidade, encaminhamos a Documentação de Habilitação, de acordo com os termos do Edital em referência, em uma via original, numerada e assinada pelo seu representante legal.

Local e data

---

Nome da licitante  
Nome do Representante legal:



### **Modelo 3 - Termo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação**

#### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 02/2018 - COMEC

#### **DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ..... (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na Tomada de Preço nº 02/2018 – COMEC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da licitante  
Nome do Representante legal:



## Modelo 4 – Termo de Declaração de que não emprega menores

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 02/2018 – COMEC

### DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa licitante), inscrita no CGC/MF sob o nº....., sediada em..... (endereço completo), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) ....., abaixo assinado, declara para fins do disposto na Lei N° 15.608/07, no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (...). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome da licitante  
Nome e assinatura do Representante legal:



## Modelo 5 - Termo de Declaração de Atendimento ao Edital

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

À

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba  
Comissão Especial de Licitação

Referência: Tomada de Preço nº 02/2018 - COMEC

### DECLARAÇÃO

.....(Empresa), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) ....., abaixo assinado, declara:

- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que, se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no edital e no Contrato;
- Que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

1. seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Governo do Estado do Paraná, ou
2. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 1º grau, de servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na COMEC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da licitante  
Nome e assinatura do Representante legal:

**MODELO Nº 06  
PROPOSTA DE PREÇO  
(papel timbrado da licitante)**



## **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto para a execução integral dos serviços é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).**

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura de instrumento de contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO N° 07  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado da licitante)**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 – COMEC**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos da legislação vigente, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO N° 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018- COMEC.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para a participação no certame do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018 – COMEC que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições dos locais em que serão realizados os serviços, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento, portanto, das condições atuais para prestação de serviços de gestão e manutenção dos equipamentos/sistemas de Telecomunicações da nova sede da COMEC e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local, bem como ao longo da execução do contrato.

Curitiba/PR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

---

**Nome da licitante**  
**Identificação e assinatura do representante legal**

**ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Do Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DA NOVA SEDE DA COMEC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS (ESPECIALMENTE O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO B), na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie.**

**I.I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUANTO AO SISTEMA DIGITAL DE TELECOMUNICAÇÕES PRETENDIDO PELA COMEC (que segue recomendação feita pela COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR na fase interna da licitação):**

**1. DA CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA:**

A capacidade instalada mínima do Sistema Digital de Telefonia deverá ser a seguinte:

- 1.1 Portas para troncos digitais: 01 (uma);
- 1.2 Portas para ramais analógicos: 90 (noventa);
- 1.3 Portas para ramais IP SIP: 10 (dez);
- 1.4 Aparelhos telefônicos analógicos: 63 (sessenta e três);
- 1.5 Aparelhos telefônicos IP SIP: 07 (sete);

1.6 A PROPONENTE deverá informar para qual capacidade, em Portas, o Sistema proposto está preparado e efetivamente ativado e liberado, por hardware e via software/firmware por eventual chave de ativação para a capacidade de uso permitida, sem necessidade de ser adicionado novos gabinetes e/ou ampliação do sistema de suprimento de energia, devendo atender no mínimo ao funcionamento integral da quantidade de Portas expressas acima.

**2. PRAZO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA:**

2.1 O Sistema proposto deverá ser entregue, instalado e ativado operacionalmente em até **20 (vinte) dias corridos**, após assinatura do contrato.





2.2 Os equipamentos/materiais fornecidos deverão ser originais, obrigatoriamente novos e sem uso, em suas versões mais atualizadas, tanto em hardware quanto em software/firmware, não sendo aceitos, sob nenhuma forma ou pretexto, equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, de demonstração ou testes, além de produtos que estão descontinuados. Os equipamentos devem estar em linha de comercialização pelo fabricante, bem como certificados e homologados pela ANATEL, na data de abertura deste processo licitatório.

2.3 Mesmo que não conste no Termo e em seus Anexos, entendem-se como incluído na proposta, todos os serviços e materiais necessários para a completa execução do objeto, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas, bom acabamento técnico, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional, para que o objeto seja entregue pela PROPONENTE em pleno e perfeito funcionamento.

2.4 A solução/equipamentos deverá ser fornecida com todas as documentações, manuais, cabos, acessórios de hardware, software de configuração do Sistema de Telefonia e softwares embarcados (firmwares) originais de fábrica, incluindo serviços e materiais necessários para a instalação e ao seu perfeito funcionamento.

2.5 Os equipamentos para telecomunicações devem estar em conformidade com os Regulamentos editados ou com as Normas Técnicas em vigor adotadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, na forma prevista pela Resolução N° 242, de 30 de novembro de 2000.

2.6 Juntamente com o fornecimento da solução/equipamentos, deverá também ser entregue toda a sua documentação técnica completa, atualizada e original, necessários à instalação, configuração e operação, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

### **3. DA GARANTIA DO SISTEMA:**

3.1 A garantia mínima do sistema deverá ser de **12 (doze) meses**, incluindo suporte e manutenção de software e atualizações de versões.

3.2 A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA:**

O Sistema proposto deve possuir as características descritas a seguir:

4.1 A configuração indicada no item 1 é considerada mínima, podendo sofrer acréscimos em função da modularidade do sistema proposto.



4.2 Os equipamentos que compõem o Sistema proposto devem ser novos e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante, bem como certificados e homologados pela ANATEL, na data de abertura desta licitação.

4.3 O Sistema proposto deve ser fornecido com todo o hardware e software necessário ao pleno funcionamento da solução, sendo que o software deve possuir licença de uso por tempo indeterminado.

4.4 O Sistema proposto deve estar em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a:

4.4.1 O Sistema proposto deverá empregar tecnologia digital do tipo CPA-T;

4.4.2 Características funcionais básicas e características técnico-operacionais para CPCT tipo PABX CPA-T.

4.5 A interligação com a rede pública de telefonia deverá obedecer aos padrões da operadora local e deve suportar sinalizações de tronco digital E1 – R2D/MFC-5C e RDSI (ISDN).

4.6 Permitir a utilização de aparelhos telefônicos IP SIP e analógicos (decádico ou multifrequencial), sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos IP SIP, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico.

4.7 O plano de numeração dos ramais deverá ser composto por no mínimo 04 (quatro) dígitos.

4.8 Garantia de sigilo absoluto nas comunicações internas e externas através de seus circuitos.

## **5. DAS FACILIDADES:**

### **5.1 Facilidades do Sistema:**

5.1.1 Possuir no mínimo 03 (três) categorias diferentes para acesso de ramais a facilidades de voz.

5.1.2 As rotas de saída devem possibilitar: discagem direta por MF; pós-discagem; conversão de tom de tecla para pulso decádico.

5.1.3 Possuir discriminador de chamadas de saída: através de classes de tráfego (local, DDD, DDI) de modo a viabilizar as seguintes categorias de assinantes:

a) IRRESTRITO: poderão efetuar para telefone fixo ou celular, automaticamente, qualquer chamada local, nacional (sistema DDD), e internacional (sistema DDI), após a discagem de código de acesso.

b) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI: somente poderão efetuar para telefone fixo ou celular, automaticamente, chamadas locais e nacionais (sistema DDD), após a discagem de código de acesso.



c) **IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDI E DDD:** somente poderão efetuar para telefone fixo, automaticamente, chamadas locais.

d) **RESTRITO:** somente poderão efetuar chamadas entre os ramais do Sistema.

5.1.4 Quando um usuário possuir telefone IP SIP, as informações apresentadas no display devem ser obrigatoriamente em português.

5.1.5 Capacidade de implantação de ramais sem fio utilizando tecnologia DECT ou outra tecnologia que seja homologada junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

5.1.6 Possuir música de espera para chamadas retidas pela telefonista/usuário e quando em processo de consulta e transferência entre ramais.

## **5.2 Facilidades de Ramais:**

Possibilitar as seguintes facilidades para usuários de ramais:

5.2.1 Interligação automática entre ramais – acesso automático a qualquer ramal do Sistema.

5.2.2 Transferência de chamada – capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender.

5.2.3 Captura de chamada em grupo – as chamadas para qualquer ramal podem ser capturadas por outros ramais, pertencente ao grupo do ramal chamado.

5.2.4 Redirecionamento automático de chamadas – redirecionamento automático de chamadas para outro ramal, por não atendimento ou ocupado (com código de ativação/cancelamento).

5.2.5 Consulta – consultar um outro destino nas chamadas externas de entrada e saída, e internas. Parte retida com música em espera.

## **6. DOS APARELHOS TELEFÔNICOS:**

6.1 **Deverá ser possível a instalação dos aparelhos telefônicos, abaixo descritos, dentro das seguintes condições, sem necessidade de equipamentos adicionais para extensão de enlace ou regeneração de sinais:**

6.1.1 Alimentação a partir da central, interligado através de um par de fios;

6.1.2 Aparelhos telefônicos DTMF - através de linha telefônica com resistência de "loop" mínima de 2.000 ohms, inclusive aparelho telefônico;

6.2 **Aparelho Tel Analógico – Deverá possuir as seguintes características mínimas:**

6.2.1 Modelo de mesa

6.2.2 Teclado alfanumérico

6.2.3 Utilização em modo decádico (DP) ou multifrequencial (DTMF)

6.2.4 Tecla Flash, para ativação de facilidades

6.2.5 Tecla Redial, para repetição do último número chamado

6.2.6 Tecla Mute

6.2.7 Tecla Pause

6.2.8 Ajuste de volume da campainha eletrônica



### 6.2.9 2 (dois) tipos de tonalidade

## 6.3 Aparelho Tel IP SIP intermediário – Deverá possuir as seguintes características mínimas:

### 6.3.1 Características Gerais

- a) Display de LCD gráfico com resolução mínima de 240x120 pixel;
- b) Visualizações mínimas no display:

- Indicação de data e hora;
- Identificação de nome do usuário com no mínimo 08 (oito) caracteres úteis;
- Número de identificação do chamador (Caller ID/ANI – Automatic Number Identification) – PSTN;
- Nome/número de identificação do chamador – Rede Corporativa SIP;
- Número digitado;
- Acesso às configurações e facilidades do aparelho;
- Indicação de telefone não registrado.

- c) Deve possuir no mínimo, as seguintes funções no próprio aparelho, através de teclas fixas, tecla multifuncional ou menu de contexto:

- Mudo;
- Rediscagem;
- Transferência;
- Controle de volume de chamada e toque de chamada, com visualização no display;
- Ativação/desativação do fone de cabeça;
- Viva-voz full-duplex;

- d) Possuir teclas de navegação para acesso às funcionalidades do aparelho;

- e) Possuir ajustes de volume do fone de cabeça e microfone incorporado ao aparelho;

- f) Possuir no mínimo 6 (seis) teclas multifuncionais com LEDs associados, livres para programação customizada das funcionalidades além descritas no item c acima e editáveis para programação de Speed Dial. Cada tecla multifuncional deverá possuir um meio de identificação via display ou etiqueta com uma capa plástica protetora, cujo kit deverá ser fornecido com o aparelho;

- g) Suportar no mínimo 01 (um) módulo de expansão (compatível com o aparelho intermediário);

### 6.3.2 Áudio:

- a) Viva-voz full-duplex com cancelamento de eco;
- b) Suporte aos codecs G.711 (u-law e A-law) e G.729 (A/B);
- c) Priorização de codecs;
- d) Buffer de jitter;
- e) Suporte a envio de DTMF out-of-band de acordo com a recomendação IETF RFC 2833 e/ou RFC 4733;



- f) VAD (Voice Activity Detection), CNG (Comfortable Noise Generation);
- g) Suporte à supressão de silêncio;
- h) Suporte a sinalização de segunda chamada (chamada em espera).

#### **6.3.3 XML/XHTML Browser:**

- a) Suporte à XML/XHTML browser ou microbrowser;
- b) Suportar funções XML/XHTML associadas a teclas programáveis;
- c) Programação da agenda telefônica via arquivo XML/XHTML;

#### **6.3.4 Características de Rede:**

- a) Suportar o protocolo ARP (Address Resolution Protocol - RFC 0826);
- b) Suportar o protocolo IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- c) Suportar o protocolo TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- d) Suportar o protocolo UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- e) Suportar o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol - RFC 0792);
- f) Suportar Cliente DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol - RFC 2131) e IP estático;
- g) Suportar o protocolo SNTP – Simple Network Time Protocol ou NTP – Network Time Protocol – RFC 1305/5905 - para a sincronismo do relógio com outros dispositivos;
- h) Suporte a DNS (Domain Name System - RFC 1034) para resolução de nomes de domínios em endereços de rede;
- i) Suporte a NAT (Network Address Translation) Traversal através de IETF STUN (RFC 5389);
- j) Suportar o protocolo para sinalização de sessões multimídia SIP (Session Initiation Protocol) – RFC 3261;
- k) Suportar o protocolo SDP (Session Description Protocol - RFC 4566) para negociação dos parâmetros da sessão multimídia;
- l) Suportar os protocolos de transporte e controle de mídia RTP/RTCP (Real Time Protocol / Real Time Control Protocol - RFC 3550);

#### **6.3.5 Administração:**

- a) Administração remota via Web (HTTP/HTTPS), com autenticação de usuário e senha;
- b) Administração local via teclado do aparelho, com autenticação por senha e com visualização no display LCD;

#### **6.3.6 Provisionamento:**

- a) O telefone deverá ter a opção de ser configurado remotamente através de um servidor TFTP (Trivial File Transfer Protocol)/FTP (File Transfer Protocol) ou HTTP/HTTPS;
- b) O telefone deve suportar provisionamento por DHCP nas plataformas WINDOWS e LINUX

- c) O fabricante deverá fornecer toda a documentação impressa necessária à confecção dos arquivos de provisionamento, assim como as configurações necessárias ao servidor de hospedagem dos arquivos;
- d) A documentação deverá conter todos os procedimentos necessários, de modo que seja completa o suficiente para que a implementação do processo de provisionamento automático possa ser integrada a outros sistemas;
- e) O telefone deverá obter via DHCP, as informações referentes ao servidor de provisionamento;
- f) Todas as configurações disponíveis na interface de configuração HTTP/HTTPS deverão estar disponíveis para provisionamento remoto;
- g) O aparelho deverá permitir que o processo de provisionamento seja executado em determinados intervalos de tempo, para suprir atualizações de configuração, de forma automática;
- h) O método de provisionamento deve seguir um padrão que permita a configuração diferenciada de cada aparelho;
- i) O aparelho deve permitir a atualização do firmware de forma remota;

#### **6.3.7 Segurança e Qualidade de Serviço:**

- a) Criptografia da sinalização através de SIP sobre TLS (Transport Layer Security - RFC 2246);
- b) Criptografia de mídia através de SRTP (Secure Real Time Protocol - RFC 3711) com troca de chaves SDES (RFC 4568);
- c) Autenticação via SIP Digest Authentication (RFC 2617 e/ou 7616 e RFC 3261);
- d) Possuir configuração de QoS Diffserv (ToS), tanto para a sinalização das chamadas quanto para a mídia;
- e) Possuir configuração de VLAN Tag, conforme padrão IEEE 802.1Q;
- f) Possuir configuração de Classes de Serviço (CoS), conforme padrão IEEE 802.1p;

#### **6.3.8 Facilidades para Usuários:**

- a) Suporte a no mínimo, 2 (duas) chamadas por linha, mantendo uma ativa e a outra em retenção;
- b) Consulta de chamada;
- c) Alternância entre chamadas;
- d) Controle de mudo;
- e) Desvio de chamadas:
  - Incondicional;
  - Não-atendimento;
  - Ocupado;
- f) Transferência de chamadas;
- g) Conferência a Três;
- h) Histórico de chamadas recebidas, realizadas e perdidas com pelo menos 10 (dez) registros;
- i) Discagem sem retirada do monofone (mãos livres);

- j) MWI (Message Waiting Indicator) – indicador visual de mensagens, indicação de mensagens no serviço de correio de voz – MWI;
- k) Plano de discagem local;
- l) Deve prover configuração para bloquear o acesso a funcionalidades selecionadas;

#### **6.3.9 Interfaces:**

- a) Possuir micro-switch interno integrado com 2 (duas) interfaces Ethernet 10/100 Mbps Base-TX full-duplex, auto-sense, conector RJ-45, sendo uma para a conexão com a rede e uma para conexão com o microcomputador;
- b) O desempenho das interfaces padrão Ethernet, deverá atingir, no mínimo, 90% da taxa nominal como taxa de transferência real;
- c) Possuir conector padrão de mercado incorporada ao aparelho , para conexão de fone de cabeça;

#### **6.3.10 Alimentação:**

- a) Alimentação via LAN (PoE - Power over Ethernet) segundo IEEE 802.3af, incorporada ao aparelho;
- b) Permitir alimentação via fonte externa através de adaptador de energia 100-240 VAC, 60 Hz;

#### **6.3.11 Especificações Adicionais:**

- a) Permitir configuração de contas SIP alfanuméricas;
- b) Possibilitar configuração do idioma Português (Brasil) implementado para o menu de navegação do aparelho;
- c) Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição;
- d) Deverá ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso;
- e) Deverá acompanhar manual de usuário em português ou inglês, licenças de uso de software por tempo indeterminado e todos os acessórios necessários a sua instalação e uso além um patch cord padrão RJ-45 para conexão do aparelho ao ponto de rede, com tamanho mínimo de 1,5 metros;
- f) Deverá acompanhar a fonte de alimentação externa junto com o aparelho;
- g) O suporte técnico na instalação e solução de problemas de hardware e/ou software com relação a possíveis incompatibilidades deverá ser prestado gratuitamente pelo fornecedor do aparelho;

#### **6.3.12 Conformidade:**

- a) Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela ANATEL;

#### **6.3.13 Garantia:**



- a) O equipamento deverá ter a garantia de reposição de peças para todos os seus componentes fornecidos pelo prazo mínimo da garantia;
- b) Durante o período de garantia, deverá ser assegurado o acesso gratuito às novas versões de *firmware*;

#### **6.3.14 Modelos de referência:**

- a) Yealink T27P

### **7. SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:**

7.1 Alimentação: 110 VAC a 127 VAC

7.2 Entrada de bateria externa: DC 12V

7.3 Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

7.4 O Sistema de Telefonia deve permanecer em funcionamento normal por no mínimo 20 minutos, no caso da eventual interrupção de energia elétrica pela concessionária local.

### **8. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E TESTES:**

8.1 A instalação do Sistema deve observar as exigências da Operadora, Normas e Práticas aplicáveis da ANATEL.

8.2 A mão-de-obra de instalação deve incluir a instalação de todo o Sistema (com seus periféricos) até o DG (inclusive) lado do equipamento.

8.3 Ficará por conta da PROPONENTE o fornecimento de todo o material e acessórios necessários à instalação do sistema objeto desta especificação, incluindo a instalação do sistema ao DG.

8.4 A PROPONENTE deverá executar a conexão do DG do sistema ao DG da Operadora e aos DG's das redes internas.

### **9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

9.1 Deve ser fornecida com o sistema 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do mesmo.

9.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

## **II – Da Justificativa e Objetivo da Contratação:**

Devido à mudança de sede da COMEC, revelou-se necessária a aquisição e instalação de um novo **SISTEMA DIGITAL DE TELECOMUNICAÇÕES** para ser instalado na nova sede.

Para a definição das especificações do objeto, os técnicos da COMEC realizaram consulta perante a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**







**COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR**, a qual encontra-se devidamente documentada no processo de licitação.

### **III – Pesquisa de Preços:**

Foram realizadas pesquisas de preços com três empresas idôneas na Região Metropolitana de Curitiba, mediante o envio de uma carta proposta contendo as mesmas especificações, como descrição detalhada dos serviços a serem executados, prazos e formas de entrega dos produtos.

Para a elaboração das planilhas comparativas de preço, foi oportunizado às empresas contatadas uma vistoria prévia das instalações e dos móveis e equipamentos utilizados atualmente pela Instituição. Tudo conforme o preconizado nos art. 9 a 12 do Decreto 4993/2016.

### **IV – Do Parcelamento do Objeto**

Não se aplica no caso em tela.

### **VI – Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Em virtude da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004, empresas que se enquadrem como de pequeno porte ou microempresas quando da participação em processo licitatório, deverão comprovar esta condição, junto à Comissão Especial de Licitação, no início do certame, antes da abertura do Envelope Habilitação, para que possam valer-se dos benefícios da Lei Complementar, da seguinte forma:

a) Microempresa ou pequena empresa de atividade comercial, através de certidão expedida pela Junta Comercial (instrução normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro e Comércio);

b) Outras microempresas ou pequenas empresas, que não tenham finalidade comercial, mas sim civil, deverá ser apresentado documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, como por exemplo, a inscrição no SIMPLES.

### **VII – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária liberada pela Secretaria do Estado da Fazenda (Dotação orçamentária n.º 6731.15452184.276-3390-3900, Fonte: 100, Projeto Atividade 4276, Recursos do Tesouro Geral do Estado).

### **VIII – Das Obrigações da Contratante:**

São obrigações da Contratante:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de Comissão ou de servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **XIX - São obrigações da Licitante Contratada:**



I - O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar.

II - O licitante contratado responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários.

IV - O licitante contratado deverá incluir em seu orçamento todas as taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços.

V - O licitante contratado deverá fazer uma vistoria prévia no imóvel, pelo menos 03 (três) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos, a fim de certificar-se das condições de trabalho.

VI - O licitante contratado assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato resultante desta licitação.

A COMEC deverá manter os entendimentos de serviços com o licitante contratado sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

#### **X – Da Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com os preços integrantes da proposta, na forma estabelecida no item 13.0 do Edital de Tomada de Preço nº02/2018-COMEC.

§ 1º A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando fatura discriminativa em 01 (uma) via, tendo a CONTRATANTE prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento.



§ 2º As Notas Fiscais, Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, e, deverão ser apresentadas após a efetivação dos serviços executados por demanda do Edital de Tomada de Preço nº 02/2017.

§ 3º A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da CONTRATANTE, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

§ 4º. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido executado o serviço.

#### **XI – Dos Requisitos de Habilitação:**

Para a habilitação das licitantes serão exigidas as comprovações constantes no Capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no que couber.

A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá se manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XII – Da Subcontratação:**

A subcontratação não é admitida, uma vez que a empresa vencedora do certame deterá todas as capacidades para a realização do objeto da contratação.

#### **XIII – Da Alteração Subjetiva:**

Quando se tratar de alteração contratual na pessoa jurídica da CONTRATADA, a mesma deverá observar o que consta no Decreto nº 4.993 de 2016, conforme segue:

Art. 25. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que:





I – sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original;

II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo do contrato.

#### **XIV – Do Controle da Execução:**

Após executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

III - O Pagamento será efetuado contra a prestação dos serviços licitados.

#### **XV – Das Sanções Administrativas:**

Nos termos do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/87 e do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de penalidades não prejudica o direito COMEC de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

Considera-se inadimplemento, a não entrega ou entrega em atraso do objeto contratado ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais, as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

A multa será aplicada nos termos dos subitens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4 e do instrumento convocatório ou do contrato, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.

No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

Vencido o prazo estabelecido no item 17.4.1, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas

No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a COMEC e/ou com o Governo do Estado do Paraná serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos:

I - para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração;

II - quando for constatada a reincidência;

III - quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, três vezes nos últimos cinco anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade, bem como de prejuízos permanentes causados à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.4. A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicadas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa impedem a contratação e ocasionam a rescisão de todos os contratos em execução firmados pelo sancionado, no âmbito da COMEC e/ou do





Governo do Estado do Paraná, enquanto durarem os efeitos da sanção, pela perda das condições de habilitação.

A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão que aplica a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato.

As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o art. 156 da Lei Estadual 15.608/07 e o artigo 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente da COMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Os prazos citados serão contados a partir do expresso recebimento da notificação enviada pelo Contratante à Contratada.

A aplicação das penalidades observará o procedimento descrito na Lei nº 15.608/07.

---

Diretoria Administrativa Financeira da COMEC



## ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 - COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Sr. **OMAR AKEL**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do CPF n.º 016.325.669-15, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2018 - COMEC**, regida pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos/sistemas de Telecomunicações da nova sede da COMEC, conforme as especificações, quantificações e condições contidas no edital e seus anexos (destacadamente, no **Termo de Referência – ANEXO B**).

#### Parágrafo primeiro

Os detalhamentos da descrição, quantidades dos bens abrangidos no presente contrato (e demais condições para a execução dos serviços) estão descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B** do Edital da Tomada de Preços n.º 02/2018 – COMEC, que passa a fazer parte deste contrato na condição de **ANEXO I (absolutamente vinculante para ambas as partes)**.



**Parágrafo segundo**

Os bens que integram o objeto da presente deverão ser instalados na nova sede da COMEC, situada na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba/PR (ao lado do DER/PR).

**Parágrafo terceiro**

A contratada será a responsável pela tomada de todas as providências que permitam a devida utilização dos serviços pelos servidores da COMEC.

**Parágrafo quarto**

O serviço ora contratado deverá ser executado dentro do horário comercial (8:00 hrs./18:00 hrs.).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratados, a contratante pagará à contratada, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único**

Estão comportados no valor do presente contrato todos os custos que possam incidir sobre os serviços executados, tais como impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº ....., natureza da despesa ....., fontes ..... e .....

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução dos serviços ora contratados é de **20 (vinte) dias corrido**, a contar da data de assinatura do presente contrato, obrigando-se a licitante contratada a entregar à COMEC o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e utilização.

**Parágrafo primeiro**



O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

#### **Parágrafo segundo**

A fiscalização dos serviços objeto do presente Edital ficará a cargo dos servidores da COMEC.

#### **Parágrafo terceiro**

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias acrescidos ao prazo de execução.**

#### **Parágrafo quarto**

A eventual prorrogação dos prazos acima definidos somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

- I. Não subcontratar os serviços objeto do presente contrato;
- II. Incluir em seu orçamento todas as taxas de estacionamento e demais licenças, consideradas necessárias para a execução dos serviços;
- III. Fazer uma vistoria prévia no imóvel, pelo menos 03 (três) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos, a fim de certificar-se das condições de trabalho;
- IV. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários e terceiros;
- V. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços seja julgada inconveniente pela contratante, inclusive o responsável técnico e o gerente;



- VI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- VII. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- VIII. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à contratante ou a terceiros;
- IX. Comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;
- XI. Paralisar, por determinação da contratante, o serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos a segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela contratante;
- XII. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- XIII. Comunicar, por escrito, qualquer variação da condição original não prevista para que a contratante providencie as alterações;
- XIV. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- XV. Disponibilizar máquinas e equipamentos adequados e necessários a execução dos serviços indicados na licitação, que deverão estar em perfeitas condições de uso e substituir, a critério da contratante, aqueles que por ela forem julgados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- XVI. Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;
- XVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;
- XVIII. Após a conclusão de todos os serviços, objeto deste contrato, manter e operar, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, uma equipe de conservação, compatível com a dimensão e características da obra definida em comum acordo com a fiscalização;
- XIX. A contratada deverá fazer uma vistoria prévia nos imóveis, tanto no endereço atual do Contratante, como no endereço de destino, pelo menos 03 (três) dias antes da data prevista para o início dos trabalhos, a fim de certificar-se das condições de trabalho;
- XX. A contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- XXI. A contratada deverá cumprir com a integralidade das especificações constante do Termo de Referência anexado ao Edital da Tomada de Preços n.º 02/2018 – COMEC.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**





A contratada é a única e exclusiva responsável por toda eventual responsabilização advinda da execução dos serviços comportados no presente contrato, obrigando-se por toda eventual indenização relativa a reparações por danos materiais, danos corporais e danos morais, causados à **contratante, empregados e terceiros**, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **Parágrafo único**

A contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e de trânsito durante o período de vigência do Contrato, que porventura ocorrer aos seus funcionários e terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS**

Uma vez executado o serviço, a contratada deverá apresentar perante o Setor Financeiro da COMEC requerimento solicitando o pagamento, anexando a respectiva nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços pela fiscalização, para efetivação do pagamento.

#### **Parágrafo primeiro**

O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados de acordo com o preço integrante da proposta da contratada.

#### **Parágrafo segundo**

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe a Resolução Conjunta SEFA/CAF/PGE nº 002/2007.

#### **Parágrafo terceiro**

Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenha sido executado o serviço.

#### **Parágrafo quarto**

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Parágrafo primeiro**

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, justificada pela fiscalização, autorizada pela contratante e consignada em termo aditivo.

### **Parágrafo segundo**

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da fiscalização e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO**

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

### **Parágrafo único**

Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à contratada, devendo prevalecer as datas previstas para execução dos serviços no cronograma físico-financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pelo Setor de Supervisão e Fiscalização da contratante, ou outro órgão que venha ser indicado para tal finalidade.

### **Parágrafo primeiro**

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, quer seja exercida pela contratante ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho dos trabalhos.

### **Parágrafo segundo**

A contratada deverá, perante a fiscalização, prestar todas as informações a assistência requerida, manter o acesso ao local dos serviços em qualquer fase, sujeitar-se à inspeção dos serviços e obras e acatar as decisões técnicas da fiscalização.

### **Parágrafo terceiro**

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

### **Parágrafo quarto**

O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pela contratante ou pessoa por ela designada, não exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO**

Reserva-se a contratante, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo primeiro**

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação assinar o Termo de Recebimento Provisório.

### **Parágrafo segundo**

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todas os serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste

caso, deverá a contratada, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

#### **Parágrafo terceiro**

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

#### **Parágrafo quarto**

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS referente ao objeto contratado e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **Parágrafo quinto**

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços.

#### **Parágrafo sexto**

A garantia mínima do sistema deverá ser de 12 (doze) meses, incluindo suporte e manutenção de *software* e atualizações de versões. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos, mão-de-obra, transporte, deslocamentos, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento.

#### **Parágrafo sétimo**

A contratada deverá fornecer 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do mesmo, que necessariamente deverá ser escrita em português.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;





- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços e obras, contados a partir da data da comunicação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços e obras, objeto deste contrato, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos e supressões previstos no presente edital;
- d) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

### **Parágrafo primeiro**

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação sob pena de rescisão contratual;
- b) A contratante, cumulativamente, poderá:
  - b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;
  - b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;
  - b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;
  - b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital;

- c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;
- d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no *caput* desta cláusula;
- e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral da contratante, aplicáveis, no que couber, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- c) Nos demais casos previstos neste contrato.

#### **Parágrafo primeiro**

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da contratada, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

#### **Parágrafo segundo**

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **Parágrafo terceiro**





No caso de rescisão contratual por culpa da contratada, será aplicada a multa descrita na alínea "c" da cláusula décima-sexta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVAÇÃO**

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTROLE**

A contratada admite e reconhece à contratante, o exercício de controle administrativo do presente contrato.

#### **Parágrafo primeiro**

Compreende-se como controle administrativo deste contrato, o direito da contratante supervisionar, acompanhar, fiscalizar, expedir notificações, determinações, pedido de esclarecimentos e informações, convocações e outros procedimentos e acessar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância de suas cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto ao aspecto técnico dos serviços.

#### **Parágrafo segundo**

Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a contratante poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente contrato quer quanto às suas cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a cláusula econômica ou de preços, deverá proceder os reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do contrato, observada a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

### **Parágrafo primeiro**

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### **Parágrafo segundo**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC

**CONTRATADA:**

68



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:  
ENDEREÇO:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:  
ENDEREÇO: